

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Tangará enfrenta, atualmente, desafios prementes e significativos no que tange à manutenção e conservação de suas instalações e espaços públicos a ela vinculados. A rede, que abrange escolas, centros culturais, ginásios e outras edificações essenciais para o desenvolvimento social e educacional do Município, padece de uma notória carência de pessoal técnico e operacional próprio, em número suficiente ou com a qualificação adequada, para atender de forma eficiente e contínua às demandas de reparos, manutenções preventivas e corretivas que surgem diariamente. A ausência de profissionais especializados no quadro efetivo, como carpinteiros, pedreiros e operários braçais, bem como a inexistência de um profissional com dedicação exclusiva para a coordenação e gestão direta dessas equipes de manutenção, gera uma série de consequências adversas.

Primeiramente, verifica-se uma considerável dificuldade em atender prontamente a pequenas demandas de manutenção, muitas das quais surgem de forma inesperada e exigem intervenção imediata, resultando em acúmulo de tarefas e, conseqüentemente, prolongando o tempo necessário para a resolução dos problemas, o que impacta diretamente a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, culturais e esportivas.

Adicionalmente, constata-se que problemas inicialmente pequenos, que poderiam ser sanados com rapidez e baixo custo, acabam por agravar-se progressivamente devido à falta de pronta atuação, transformando-se em intervenções mais complexas, dispendiosas e demoradas no futuro. Essa morosidade na manutenção das instalações pode comprometer severamente a segurança e o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos sob a gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, expondo-os a riscos desnecessários.

Por fim, a falha sistemática na manutenção de estruturas e equipamentos pode acarretar a depreciação acelerada do patrimônio público municipal e, em casos mais graves, levar à perda de ativos, gerando prejuízos financeiros e comprometendo a capacidade da Administração de oferecer serviços públicos de qualidade à população.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução ID 1 – Contratação de Novos Servidores Públicos: Implementação de concurso público para preenchimento dos cargos de carpinteiro, pedreiro e operário braçal no quadro de pessoal da Secretaria, incluindo a aquisição de equipamentos e ferramentas básicos necessários para as atividades.
2	Solução ID 2 – Elaboração de procedimentos licitatórios distintos: Realização de processos de contratação individualizados para cada tipo de serviço ou profissional (ex: uma licitação para serviços de carpintaria, outra para alvenaria e uma para serviços braçais), conforme a necessidade for surgindo.
3	Solução ID 3 - Contratação de empresa especializada: Terceirização dos serviços mediante a contratação de uma empresa que forneça os profissionais (1 carpinteiro, 1 pedreiro e 1 operário braçal e 1 chefe de equipe) de forma integrada, juntamente com o fornecimento de veículos, ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho das atividades.

2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas para avaliar a viabilidade e economicidade de cada uma das soluções propostas, especialmente a Solução ID 3 (terceirização), na qual é indispensável realizar um levantamento de mercado e uma pesquisa de preços. Isso permitirá estimar os custos envolvidos e comparar as diferentes alternativas sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e conformidade legal.

2.1.1 – A contratação via concurso público (Solução ID 1) implicaria em Custos Diretos e Indiretos significativamente elevados. A internalização de pessoal via concurso público para três profissionais, embora possa parecer vantajosa a longo prazo para serviços contínuos de grande volume, para a realidade das necessidades desta Secretaria

de Educação, geraria despesas consideráveis. Além dos salários básicos, o município arcaria com encargos sociais (INSS, FGTS), previdenciários, benefícios, férias, 13º salário, treinamentos, exames periódicos e, eventualmente, indenizações rescisórias.

Há também o Investimento em Equipamentos e Ferramentas, onde a prefeitura seria responsável pela aquisição, manutenção, seguro e gestão de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessários para os três profissionais, um investimento considerável que se desvaloriza com o tempo e exige constante manutenção e reposição.

A Gestão de Pessoal e Riscos seria complexa, pois a gestão direta desses funcionários implicaria em toda a administração de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, gestão de desempenho, afastamentos e possíveis passivos trabalhistas. Por fim, haveria uma notável Falta de Flexibilidade, pois para a natureza de "picos de serviço", essa solução carece de adaptabilidade.

Manter quatro servidores em tempo integral para demandas intermitentes ou sazonais geraria períodos de ociosidade e subutilização da mão de obra, comprometendo a economicidade e a eficiência, e o processo de concurso público é demorado e não atende à urgência dos problemas de manutenção.

2.1.2 A Solução ID 2 – Elaboração de Procedimentos Licitatórios Distintos (Fragmentação), apresentaria uma Burocracia e Morosidade Excessiva. A realização de licitações separadas para cada tipo de serviço ou para cada implicaria em uma carga administrativa insustentável. Cada pequena demanda exigiria um processo licitatório completo (ETP, Termo de Referência, edital, fase de habilitação, julgamento, homologação e gestão contratual segmentada), gerando atrasos que inviabilizariam o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria de Educação. Os Custos Administrativos Elevados seriam uma consequência da multiplicação dos processos licitatórios e dos contratos, gerando um aumento exponencial dos custos administrativos com equipes de planejamento, licitação e fiscalização, sem um ganho proporcional em eficiência. Além disso, haveria Ineficiência Operacional, pois a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores para pequenas intervenções seria extremamente complexa. A falta de sinergia entre as equipes e matérias de diferentes empresas poderia causar atrasos, retrabalhos e problemas de responsabilidade, enquanto o mercado geralmente oferece soluções mais integradas para manutenção, justamente para evitar essa fragmentação.

2.1.3 Por outro lado, a Solução ID 3 - Contratação de Empresa Especializada, se destaca pela Eficiência Operacional e Flexibilidade. Esta solução é a que melhor se alinha com a realidade e necessidade para a resolução do problema mencionado, trazendo coerência e flexibilidade para a Secretaria e suas respectivas demandas. Empresas especializadas em serviços de manutenção oferecem a mobilização rápida de equipes qualificadas, composta por 1 Carpinteiro, 1 Pedreiro, 1 Operário Braçal e 1 Chefe de Equipe com dedicação exclusiva, adaptando-se à demanda sem a necessidade de manter pessoal fixo ocioso. Há uma significativa Transferência de Custos e Riscos,

visto que a Contratada assume a responsabilidade integral pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios, treinamento, gestão de pessoal, aquisição, manutenção e seguro de equipamentos e ferramentas. Isso desonera a Administração Pública de uma série de custos e complexidades gerenciais, que seriam repassados para a empresa, a qual, por sua vez, possui a expertise e escala para gerir esses fatores de forma mais eficiente. A Economicidade Comprovada é outro ponto forte, pois a experiência de mercado e estudos de viabilidade técnica e econômica frequentemente demonstram que a terceirização, para serviços de apoio e manutenção como os demandados, é mais econômica do que a internalização, devido aos ganhos de escala e especialização das empresas contratadas, além da transferência de riscos. A Qualidade e Expertise são garantidas, uma vez que empresas especializadas possuem expertise na gestão de equipes e na execução dos serviços, **incluindo a capacidade de alocar um profissional dedicado para a coordenação e chefia**, garantindo padrões de qualidade, segurança (EPIs, normas regulatórias) e prazos, além de oferecerem supervisão técnica contínua. Por fim, a Conformidade Legal é assegurada, já que a Lei nº 14.133/2021 expressamente permite a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que devidamente justificada, como é o caso presente para manutenção predial e serviços gerais.

2.1.3.2 – Contratações Similares utilizadas para conclusão do preço de mercado:

A pesquisa de preços para balizar a presente contratação considerou referências de Atas de Registro de Preços e contratos recentes de municípios do Estado de Santa Catarina, buscando composições de mão de obra e serviços integrados similares. A análise detalhada é apresentada a seguir, com todos os valores proporcionais adaptados para uma equipe de 4 (quatro).

a) Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto (SC) – Licitação 26/2025 – Contrato Nº 126/2025: Este contrato prevê a contratação de 5 (cinco) profissionais a um custo de R\$ 24.900,00 mensal ou R\$ 298.800,00 anual. Adaptando este valor para a equipe de 4 (quatro) profissionais, e considerando uma proporcionalidade linear do custo por profissional, o valor anual estimado para nossa contratação seria de **R\$ 239.040,00**.

Fonte: [Edital nº 26PR2025/2025](#)

b) Prefeitura Municipal de Ponte Serrada (SC) - Processo Licitatório N.27/2025, Pregão Eletrônico N.06/2025 cujo o objeto é o registro de preços para contratação de PEDREIRO, CARPINTEIRO E ENCANADOR. O Valor Global resulta em R\$ 327.066,00 (referente ao período da ARP e quantitativo estimado de horas/serviços). *Observação: Embora inclua "Encanador" em vez de "Operário Braçal", a presença de Carpinteiro e Pedreiro e o formato de ARP para serviços de manutenção são altamente relevantes.* Fonte: [PONTE SERRADA](#)

c) **Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó (SC)**, fornecida pela CONSTRUTORA MUSCOPF LTDA. Esta Ata apresenta um custo unitário de R\$ 28,40 por hora para mão de obra de pedreiro e carpinteiro, e de R\$ 26,70 por hora para servente de pedreiro (equivalente ao Operário Braçal). A partir destes valores, e estimando R\$ 45,00/hora para o Chefe de Equipe, considerando uma jornada de 2.112 horas anuais por profissional (8h/dia x 22 dias úteis/mês x 12 meses), o custo anual aproximado para a mão de obra direta da equipe de 4 (quatro) profissionais seria de **R\$ 271.392,00**. Este valor, com data base em Janeiro de 2024 (INPC: 7.315,14), foi corrigido pelo INPC/IBGE até Março de 2026 (INPC: 7.711,99), resultando em um valor atualizado de **R\$ 286.111,89**;

Fonte: [AGUAS DE CHAPECÓ](#)

d) **Prefeitura Municipal de Celso Ramos** - Por meio do Pregão Eletrônico N° 96/2025, apresenta em sua ATA de Registro de Preços valores unitários para mão de obra de Pedreiro e Carpinteiro (R\$ 36,75/hora) e Servente de Pedreiro (R\$ 22,50/hora). Utilizando esses valores como base, e estimando R\$ 45,00/hora para o Chefe de Equipe, e considerando as 2.112 horas anuais por profissional, o custo anual estimado para a mão de obra direta de nossa equipe de 4 (quatro) profissionais seria de **R\$ 297.732,00**. Este valor é calculado pela soma de R\$ 77.586,00 para o Carpinteiro (2.112h x R\$ 36,75/h), R\$ 77.586,00 para o Pedreiro (2.112h x R\$ 36,75/h), R\$ 47.520,00 para o Operário Braçal (2.112h x R\$ 22,50/h) e R\$ 95.040,00 para o Chefe de Equipe (2.112h x R\$ 45,00/h).

Fonte: [CELSO RAMOS](#)

e) **Prefeitura Municipal de Luzerna** - Licitação 26/2025 - Contrato N° 113/2025 - Equipe com 11 funcionários (1 motorista encarregado, 9 serviços gerais e 1 jardineiro), valor do contrato R\$ 947.749,92 anual. Adaptando este valor para a equipe de 4 (quatro) profissionais, e considerando uma proporcionalidade linear do custo médio por profissional, o valor anual estimado para nossa contratação seria de **R\$ 344.636,32** (R\$ 947.749,92 / 11 profissionais * 4 profissionais). É importante ressaltar que os perfis profissionais desta referência são distintos dos buscados, servindo como um balizador geral para contratos de equipes integradas;

Fonte: [Edital n° 26/2025](#)

f) **Edital do Próprio do Município** - O município teve o Processo de N° 23/2026 concluído há pouco tempo no qual foi encerrado com o valor de 898.776,00 o qual pode ser utilizado para a presente composição de pesquisa de preço. Homologado em 14/04/2026, para o objeto “Equipe composta por 10 colaboradores (5 operários braçais, 2 carpinteiros, 2 pedreiros e 1 chefe de equipe), veículo utilitário para transporte de pequenas cargas e equipamentos/ferramentas”, com um **Valor Total Anual de R\$ 898.776,00**. Esta é uma referência local de extrema importância. Adaptando este valor para a equipe de 4 (quatro) profissionais, e considerando uma proporcionalidade linear do custo médio por profissional, o valor anual estimado para nossa contratação seria de **R\$ 359.510,40** (R\$ 898.776,00 / 10 profissionais * 4 profissionais). [Fonte: Edital n° 23/2026](#)

Levantamento de Mercado - Mão de Obra Terceirizada				
Gerado em: 15/04/2026, 13:33:37 Usuário: Pedro Henrique A. Ceroni - 4375				
Fonte	Edital/Ref	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Correção de INPC
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto	26/2025	R\$ 239.040,00	R\$ 19.920,00	
Prefeitura Municipal de Ponte Serrada	62/2025	R\$ 327.066,00	R\$ 27.255,50	Águas de Chapecó Processo Nº 124/2024
Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó (SC)	124/2024	R\$ 286.111,89	R\$ 23.842,66	R\$ 271.392,00 x (7.711,98 / 7.315,14)
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	96/2025	R\$ 297.732,00	R\$ 24.811,00	
Prefeitura Municipal de Luzerna	26/2025	R\$ 344.636,32	R\$ 28.719,69	Valor Corrigido = R\$ 271.392,00 x 1,0542385
Prefeitura Municipal de Tangará	23/2026	R\$ 359.510,40	R\$ 29.959,20	1,0542385 R\$ 286.111,89
METODOLOGIAS DE PREÇO		Anual (R\$)	Mensal (R\$)	
MENOR VALOR		R\$ 286.111,89	R\$ 23.842,66	
MÉDIA SIMPLES		R\$ 309.016,10	R\$ 25.751,34	
MÉDIA SANEADA		R\$ 313.886,55	R\$ 26.157,21	
MAIOR VALOR		R\$ 359.510,40	R\$ 29.959,20	

Nota: Embora os valores das contratações de referência já contemplem as CCTs vigentes em suas respectivas épocas, a correção pelo INPC apenas atualiza monetariamente o valor do município respectivo ao processo que já ultrapassou 1 ano da ata vigente/contrato. Ela não implica em uma aplicação direta das margens das CCTs vigentes no momento da pesquisa como um fator de correção explícito aos valores históricos. A pesquisa de preços estabelece um valor de mercado, e a CCT vigente é um componente da planilha de custos que as licitantes deverão apresentar.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções apresentadas no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **Solução de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Integrado de Mão de Obra e Recursos Materiais** mostra-se a alternativa mais vantajosa e aderente ao interesse público do Município de Tangará, sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e otimização da gestão.

A solução consiste na contratação de empresa que disponibilize uma equipe composta por **4 (quatro) profissionais**, sendo **1 Operário Braçal, 1 Pedreiro, 1 Carpinteiro e 1 Chefe de Equipe**, juntamente com o fornecimento integrado e contínuo de um veículo utilitário, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, conforme detalhado nos anexos I (Quantitativos e Perfis Profissionais) e II (Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos) deste ETP.

A Aglutinação do fornecimento de mão de obra com os recursos materiais) em um único lote é justificada pela indivisibilidade e pela intrínseca sinergia operacional das atividades a serem desenvolvidas. As demandas de manutenção urbana, rural e de infraestrutura do Município são caracterizadas por frentes de trabalho itinerantes, que exigem o deslocamento constante de equipes e um vasto rol de maquinário e ferramentas. A dissociação da mão de obra de seus meios de execução geraria ineficiência, morosidade e risco de paralisação ou atraso na execução dos serviços essenciais. A dependência direta da equipe em relação ao transporte e ao ferramental, sob um único comando técnico e operacional, assegura a pronta resposta às demandas, a otimização da produtividade e a segurança dos trabalhadores, concentrando a responsabilidade pela disponibilidade e funcionamento de todos os recursos em um único contratado.

A terceirização, neste modelo integrado, permite uma maior flexibilidade administrativa para o Município, uma pronta resposta às demandas sazonais e emergenciais, e a redução de entraves relacionados à gestão de pessoal (dificuldades de

provimento de cargos efetivos, afastamentos, aposentadorias e encargos permanentes). Adicionalmente, transfere à contratada a responsabilidade integral pela aquisição, manutenção, seguro, depreciação e gestão operacional de todos os equipamentos e veículos, **incluindo o fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de todos os consumíveis (combustíveis, lubrificantes, ferramentas de desgaste)**, o que resultaria em custos e complexidade significativos para o Município caso fossem geridos diretamente.

A contratação da solução será implementada por meio de procedimento licitatório, na modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento baseado no menor preço global anual, considerando tratar-se de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Serão observadas todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho para garantir a exequibilidade e a conformidade da contratação.

Dessa forma, a Solução ID 3, em sua modalidade integrada, apresenta-se como a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração e a presente secretaria, garantindo a continuidade, a qualidade e a economicidade dos serviços públicos essenciais relacionados a educação do Município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de pessoal e a projeção dos custos inerentes à presente contratação foram elaboradas com base na necessidade de atendimento aos “picos de serviço” e demandas contínuas de manutenção das instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, que incluem escolas, centros culturais, ginásios e demais espaços sob sua gestão. A análise considerou a natureza das atividades, que exigem expertise específica e apoio operacional, e a necessidade de flexibilidade para responder a situações emergenciais e rotineiras.

Para garantir a agilidade, qualidade e segurança na execução dos serviços, a equipe será composta por **4 (quatro) profissionais**, conforme o detalhamento a seguir.

- **1 (um) Carpinteiro:** Profissional responsável por serviços de manutenção e reparo em estruturas de madeira, mobiliário escolar, portas, janelas, telhados e outras necessidades que exijam habilidades de carpintaria. Sua atuação é fundamental para a conservação e funcionalidade das instalações.

- **1 (um) Pedreiro:** Profissional encarregado de serviços de alvenaria, reparos em paredes, pisos, revestimentos, pequenas construções e reformas. Essencial para a integridade estrutural e estética dos edifícios e áreas externas.

- **1 (um) Operário Braçal:** Profissional de apoio para serviços gerais, que incluem auxílio em pequenas obras, transporte de materiais, limpeza pós-obra, capina, serviços de jardinagem e outras atividades que demandem força física e suporte às equipes de

carpinteiro e pedreiro. Sua presença otimiza o tempo de execução e a eficiência dos demais profissionais.

- **1 (um) Chefe de Equipe (Preposto):** Profissional com dedicação exclusiva, responsável pela coordenação, supervisão e gestão operacional de toda a equipe de manutenção. Atuará como ponto focal da Contratada junto à fiscalização do Município, distribuindo tarefas, garantindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade, monitorando o uso de EPIs e zelando pela segurança e eficiência dos trabalhos. Sua função é estratégica para a gestão dos "picos de serviço" e para assegurar a comunicação fluida e eficaz entre a Administração e a equipe técnica

Esta composição de equipe visa atender de forma abrangente as demandas de manutenção, garantindo que os famosos “picos de serviço” sejam respondidos com a qualificação técnica necessária (carpinteiro e pedreiro) e o suporte operacional (operário braçal), com a coordenação e gestão eficaz do Chefe de Equipe. A presença de um líder dedicado assegura que não haja ociosidade ou falta de mão de obra para as diferentes tarefas que surgem no dia a dia da Secretaria, otimizando recursos e promovendo a proatividade na identificação e resolução de problemas. A dedicação exclusiva desta equipe assegura um atendimento focado e proativo às necessidades específicas da pasta.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Em consonância com o princípio do parcelamento compulsório estabelecido no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, que visa ampliar a competição e a busca pela proposta mais vantajosa, a Administração avaliou cuidadosamente a possibilidade de dividir o objeto da contratação em lotes distintos.

Contudo, a análise técnica e econômica demonstrou que a não adoção do parcelamento e a manutenção da contratação em um único lote global são as soluções mais eficientes, econômicas e tecnicamente viáveis para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por preservar a sinergia operacional indispensável à execução do objeto e por transferir integralmente os riscos para a Contratada.

Conforme exhaustivamente justificado na seção 2.2 deste ETP, a natureza dos serviços de manutenção e reparos, especialmente para atender aos "picos de serviço" em diversas unidades da Secretaria de Educação (escolas, centros culturais, ginásios), exige a atuação de equipes itinerantes e com o uso contínuo e interdependente de veículos, máquinas, ferramentas e insumos. Isso faz com que a aglutinação dos itens em um único lote seja a abordagem mais vantajosa. O parcelamento em lotes distintos geraria os seguintes prejuízos e riscos para a Administração:

- I. **Risco de Ineficiência Operacional:** A coordenação de múltiplos contratos (um para a mão de obra de cada profissional, outro para veículos, outro para equipamentos) aumentaria a complexidade de gestão e fiscalização para a

Secretaria de Educação. Isso poderia gerar atrasos significativos na execução dos serviços, especialmente em situações de urgência características dos "picos de serviço", e consequentemente, a ociosidade de pessoal ou a indisponibilidade de equipamentos quando necessários, comprometendo a agilidade e a qualidade das intervenções.

- II. **Aumento da Carga Administrativa e de Custos:** A gestão e fiscalização de contratos separados demandariam um maior dispêndio de recursos humanos e financeiros da Administração, além de potencialmente elevar o custo total da contratação pela perda de ganhos de escala e pela fragmentação da responsabilidade. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, que deveria focar em suas atividades-fim, estaria sobrecarregada com a administração de múltiplos fornecedores.
- III. **Diluição da Responsabilidade:** A atribuição de responsabilidades sobre a performance do serviço ficaria diluída entre diferentes contratadas, dificultando a aplicação de sanções em caso de falhas na execução ou de não atendimento às demandas emergenciais e aos padrões de qualidade esperados para o ambiente educacional e cultural.
- IV. **Comprometimento da Sinergia da Equipe-Ferramental:** A manutenção da coesão e da produtividade da equipe de 4 (quatro) profissionais (carpinteiro, pedreiro e operário braçal e chefe de equipe), que depende da integração e disponibilidade imediata de todos os recursos (humanos e materiais) sob uma única gestão, seria seriamente prejudicada. A separação dos profissionais de suas ferramentas e, se necessário, do veículo para deslocamento entre as unidades, levaria a atrasos e ineficiências.

Portanto, a contratação se dará por um único lote, em valor total global anual, correspondente à prestação de serviços por um ano, por ser esta a solução que melhor atende aos interesses do Município sob os aspectos técnico, econômico e de gestão para as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Antes da efetivação da contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de carpinteiro, pedreiro e operário braçal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, faz-se imperativa a adoção de uma série de providências pela Administração. Tais medidas visam não apenas garantir a legalidade e a transparência do processo, mas também a sua eficiência, a efetiva gestão contratual e a minimização de riscos, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

- a. **Designação e Capacitação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual.**

Será indispensável a designação formal, por meio de portaria específica, dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Esta designação deve ocorrer em consonância com o princípio da segregação de funções, conforme estabelecido no **Art. 7º da Lei nº 14.133/2021**. Os agentes designados deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ou detentores de cargos em comissão estáveis, que possuam qualificação ou capacidade técnica para o desempenho das atribuições, preferencialmente com capacitação em gestão de contratos pela nova Lei de Licitações. Suas atribuições serão as seguintes:

Gestor do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Será o responsável principal pelo acompanhamento administrativo e global do contrato.

Fiscal do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, exercendo a fiscalização técnica e operacional.

5.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação de serviços contínuos integrados, reafirma-se a inexistência de contratos correlatos ou interdependentes que precisem ser gerenciados em conjunto. O objeto da contratação foi concebido para ser autossuficiente e integralmente operacional, conforme a justificativa de não parcelamento detalhada na Seção 4. Essa abordagem simplifica a gestão e a fiscalização, concentrando a responsabilidade em um único contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento integrado de recursos, exige requisitos claros e objetivos que garantam a qualidade da prestação, a segurança dos profissionais e o cumprimento das obrigações legais pela Contratada. Esses requisitos visam assegurar que a empresa a ser contratada possua capacidade técnica e operacional para atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

6.1. Qualificação Mínima da Mão de Obra:

Para a equipe composta por 1 (um) carpinteiro, 1 (um) pedreiro, 1 (um) operário braçal e 1 (um) Chefe de Equipe, são exigidas as seguintes qualificações mínimas para os profissionais a serem disponibilizados:

- **Idade Mínima:** Todos os trabalhadores deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- **Escolaridade:** Todos os trabalhadores deverão ser alfabetizados, com nível de escolaridade mínimo de ensino fundamental (4ª série completa), visando a compreensão de ordens de serviço, normas de segurança, sinalizações de trânsito/obras e demais comunicações relevantes.
- **Habilitação** O profissional que será responsável pela condução do veículo fornecido pela empresa deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria B (mínimo), válida e regularizada, e experiência na condução de veículos de trabalho.

6.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

A Contratada deverá fornecer e exigir, comprovadamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em perfeito estado de conservação para todos os seus funcionários, de acordo com os riscos das atividades e a legislação vigente de Saúde e Segurança do. A não comprovação do fornecimento e fiscalização do uso implicará na aplicação de sanções e glosas. Os EPIs mínimos incluem, mas não se limitam a: capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de segurança, calçados de segurança com biqueira e protetor auricular (quando necessário).

6.3. Uniformes e Identificação:

Todos os trabalhadores deverão utilizar uniformes completos e identificados com o logotipo da Contratada e nome do funcionário, em bom estado de conservação, conforme padrões a serem definidos no Termo de Referência. Os uniformes deverão incluir itens de alta visibilidade, quando a natureza da atividade assim o exigir, para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.4. Ferramentas, Equipamentos e Insumos:

A Contratada será integralmente responsável por fornecer, manter e repor todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços do carpinteiro, pedreiro e operário braçal, e ainda chefe de equipe em perfeito estado de funcionamento e conservação. Isso inclui ferramentas manuais, elétricas, andaimes, escadas, e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários. Da mesma forma, a Contratada deverá prover os insumos básicos para a execução dos serviços, de modo a garantir a autonomia e a eficiência da equipe.

6.5. Veículo para Deslocamento:

A Contratada deverá disponibilizar um veículo utilitário em bom estado de conservação e com a documentação regularizada para o transporte da equipe e dos materiais e equipamentos entre as diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação. O veículo deverá ser adequado à natureza do serviço, permitindo o transporte seguro de pessoal e carga.

6.6. Reposição e Substituição de Pessoal:

Em caso de ausência (férias, atestados, faltas) ou desligamento de qualquer membro da equipe, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por profissional com qualificação equivalente ou superior, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção ou prejuízo à Administração. O prazo máximo para a reposição será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação da ausência.

6.7. Supervisão Técnica:

A Contratada deverá manter uma supervisão técnica constante sobre a equipe, assegurando a correta execução dos serviços, o cumprimento das normas de segurança e a qualidade do trabalho. O supervisor deverá ser o ponto de contato principal com o Fiscal do Contrato da Secretaria.

6.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A Contratada deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente, desonerando a Administração Pública de passivos decorrentes de eventual descumprimento dessas obrigações.

7. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (carpinteiro, pedreiro e operário braçal), incluindo veículos, equipamentos, ferramentas e insumos, não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para o exercício de 2026.

Essa excepcionalidade justifica-se pela natureza não óbvia e emergencial/imprevista da demanda, decorrente de circunstâncias supervenientes que não puderam ser antevistas no momento da elaboração do PCA. As necessidades relativas aos serviços e à manutenção das instalações da Secretaria de Educação, embora contínuas, manifestam-se de forma imprevisível e exigem uma resposta rápida e qualificada, o que impede a programação detalhada com a antecedência requerida para inclusão no PCA original.

De acordo com o § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o PCA é o instrumento que consolida as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar. Contudo, a mesma Lei prevê mecanismos para lidar com situações não planejadas, como a possibilidade de revisão ou inclusão extemporânea de itens no PCA, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Portanto, a presente demanda, dada sua urgência e imprevisibilidade, será devidamente formalizada com a justificativa da sua excepcionalidade e, se necessário, promovida a inclusão ou alteração do PCA, conforme os procedimentos internos do

Município e as diretrizes do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade legal para o prosseguimento do processo licitatório.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de manutenção predial e serviços gerais, que envolve atividades de carpintaria, alvenaria, possui potencial para gerar impactos ambientais diretos e indiretos. A Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e com o que preconiza a legislação ambiental, deve prever mecanismos para mitigar os impactos negativos e promover práticas que contribuam para a proteção ambiental.

Os principais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços ora contratados podem incluir a geração de Resíduos da Construção Civil (RCC), como entulhos, restos de madeira, azulejos, cimento, gesso e metal. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e a água, além de causar poluição visual e ambiental. Há também o consumo de recursos naturais, decorrente do uso de água e energia elétrica nas operações, e do consumo de matérias-primas como madeira, cimento, areia, tijolos e tintas que, se não provenientes de fontes sustentáveis, podem contribuir para a exaustão desses recursos. A poluição sonora e atmosférica é outro potencial impacto, com o uso de ferramentas elétricas, veículos e máquinas que podem gerar ruído excessivo, especialmente em ambientes escolares, e a emissão de gases poluentes pela queima de combustíveis fósseis. Ademais, a contaminação por produtos químicos, como tintas, vernizes, solventes e adesivos, pode resultar em contaminação do solo, água e ar, caso não haja manuseio e descarte adequados. Por fim, existe um impacto potencial no uso do solo, onde pequenas intervenções podem exigir movimentações ou descarte temporário de materiais em áreas verdes, gerando impactos localizados.

Para minimizar esses impactos, a Contratada deverá adotar e a Administração fiscalizará o cumprimento de diversas medidas. Entre elas, destaca-se a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação na fonte, armazenamento temporário adequado e encaminhamento para destinação final ambientalmente correta, como reciclagem, reuso ou aterros licenciados, sempre priorizando a redução na geração de resíduos. É fundamental o uso racional de recursos, através da adoção de práticas de consumo consciente de água e energia elétrica, bem como o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental, como tintas à base d'água, madeiras certificadas e produtos biodegradáveis. O controle de poluição envolve a operação de equipamentos e veículos em bom estado de manutenção para minimizar a emissão de gases e ruídos, respeitando horários de menor impacto para atividades ruidosas, especialmente em ambientes escolares. O manuseio seguro de produtos químicos é crucial, com armazenamento, manuseio e descarte de acordo com as normas de segurança e ambiental, evitando contaminação. Também se faz necessária a

prevenção da poluição, com a implementação de medidas para evitar vazamentos de óleos, combustíveis ou outros produtos nocivos ao solo e à água. Por fim, a capacitação dos funcionários é essencial, com treinamento e conscientização ambiental da equipe sobre boas práticas de gerenciamento de resíduos, uso racional de recursos, segurança e prevenção de poluição.

Na fase de habilitação e julgamento da licitação, a Administração Pública poderá considerar critérios de sustentabilidade, conforme o Art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tais critérios podem incluir a exigência de certificações ambientais para a empresa ou para os produtos/materiais a serem utilizados, a comprovação de um plano de gerenciamento de resíduos e a preferência por propostas que apresentem soluções inovadoras para a redução de impactos. A inclusão dessas preocupações no Termo de Referência e na fiscalização contratual garantirá que a prestação dos serviços seja realizada com responsabilidade ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e a educação ambiental da comunidade escolar.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de mão de obra de 1 (um) Carpinteiro, 1 (um) Pedreiro, 1 (um) Operário Braçal e 1 (um) Chefe de Equipe, juntamente com veículos, equipamentos, ferramentas e insumos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, visa alcançar resultados diretos e tangíveis que impactarão positivamente a gestão e a comunidade. O principal objetivo é garantir a manutenção predial eficiente e contínua de todas as unidades educacionais e culturais sob a responsabilidade da Secretaria, respondendo de forma ágil e qualificada aos denominados serviços de pequeno porte e às demandas de rotina. Espera-se, com isso, proporcionar ambientes escolares, culturais e esportivos seguros, adequados, funcionais e esteticamente agradáveis para alunos, professores, servidores e toda a comunidade.

Com a implementação desta solução, a Administração Municipal espera otimizar o uso de seus recursos, uma vez que a terceirização transfere à Contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da equipe, bem como a gestão de equipamentos, ferramentas e veículos. Tal medida resultará em uma desoneração administrativa e financeira significativa para o Município, que poderá direcionar seus esforços e recursos internos para as atividades finalísticas da educação, cultura e esporte, sem a sobrecarga da gestão de uma equipe de manutenção própria para demandas variáveis. A flexibilidade operacional inerente à contratação de uma empresa especializada, reforçada pela presença de um Chefe de Equipe dedicado, permitirá uma resposta rápida a emergências e a execução de múltiplos pequenos reparos e manutenções em diversas unidades de forma coordenada e eficaz, minimizando interrupções nas atividades pedagógicas e administrativas.

Além da otimização de recursos, os resultados pretendidos incluem a elevação da qualidade dos serviços de manutenção, dada a expertise e especialização que se espera da empresa contratada, com a disponibilização de profissionais qualificados e o uso de equipamentos adequados. Isso se traduzirá em maior durabilidade das instalações e equipamentos, prevenção de problemas maiores e, conseqüentemente, em uma redução de custos a longo prazo com reparos emergenciais. A segurança nas instalações será consideravelmente aprimorada, com a pronta resolução de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de carpintaria que possam comprometer a integridade física dos usuários. Por fim, a garantia de ambientes bem conservados e seguros contribuirá diretamente para o bem-estar da comunidade escolar e cultural, impactando positivamente a qualidade do ensino e a satisfação de todos os envolvidos.

10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Após a análise detalhada e a fundamentação apresentadas nas seções precedentes deste Estudo Técnico Preliminar, o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Juventude, Esporte e Lazer é firmemente favorável à viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Esta solução se mostra não apenas viável, mas a mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da pasta, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade desta contratação reside primeiramente na sua **aderência aos princípios da economicidade e eficiência**. Demonstrou-se que a internalização de pessoal traria custos diretos e indiretos proibitivos, além de uma falta de flexibilidade incompatível com a natureza dos serviços de pequeno porte da presente Secretaria, gerando períodos de ociosidade e subutilização de recursos. Similarmente, a fragmentação dos processos licitatórios e dos contratos para cada item ou serviço isolado resultaria em burocracia excessiva, morosidade e ineficiência operacional, além de diluir a responsabilidade e aumentar exponencialmente os custos administrativos. A contratação integrada, por outro lado, transfere à empresa contratada a gestão de todos os recursos humanos e materiais, desonerando a Administração Pública e permitindo ganhos de escala e especialização que se revertem em benefícios financeiros e operacionais para o Município.

A análise de mercado, embora dependa de uma pesquisa de preços mais aprofundada para a quantificação exata, já indicou a **existência de empresas no mercado catarinense aptas a prestar esse tipo de serviço de forma integrada**, confirmando a oferta para a demanda identificada. Os requisitos de qualificação da mão de obra, fornecimento de EPIs, uniformes, ferramentas, equipamentos, insumos e veículos foram criteriosamente estabelecidos para garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, além de assegurar a dedicação exclusiva e a reposição ágil de pessoal em caso de ausências.

Adicionalmente, a contratação está amparada pela legislação, permitindo a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Embora não prevista inicialmente no PCA, sua natureza excepcional e a justificada necessidade de resposta rápida às demandas de manutenção conferem-lhe a sustentação legal necessária para sua inclusão ou alteração no planejamento anual. Finalmente, a preocupação com os impactos ambientais foi abordada, com a previsão de medidas de mitigação e a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade no processo licitatório, alinhando a contratação às melhores práticas de gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação de proporcionar ambientes seguros e adequados para a comunidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a conformidade legal e a qualidade dos serviços essenciais de manutenção.

Tangará, 15 de Abril de 2026.

Pedro Henrique Andrigo Ceroni
Assessor do Prefeito

Gislaine Denardi Biasiolo
**Secretaria de Educação Cultural,
Juventude, Esporte e Lazer**